



## **Conselho Municipal de Habitação**



- **O que é o Conselho Municipal de Habitação?**

Canal institucional de participação da população na gestão habitacional da cidade.

Caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.

Composição tripartite de todos os segmentos que atuam na área da habitação, com paridade em relação à representação do Poder Público, dos Movimentos Populares, dos Agentes do Mercado e da Sociedade Civil organizada.



## **OBJETIVOS BÁSICOS :**

- Estabelecimento
- Acompanhamento
- Controle
- Avaliação

Política Habitacional



## COMPETÊNCIAS DO CMH :

- Participar da elaboração:
  - dos planos e programas da política habitacional de interesse social e fiscalizar sua implementação;
  - do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual, Municipal ou repassados por meio de convênios internacionais e consignados na SEHAB;
- Deliberar sobre:
  - as diretrizes, estratégias e prioridades dos Planos e Programas da Política Habitacional de Interesse Social;
- Possibilitar:
  - ampla informação à População, às Instituições Públicas e Privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;



## **COMPETÊNCIAS DO CMH :**

- Estimular :
  - a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;
- Acompanhar e avaliar:
  - a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos Programas e Projetos Aprovados;
- Fiscalizar:
  - a movimentação dos recursos financeiros dos programas habitacionais;



## **COMPETÊNCIAS DO CMH :**

- Constituir:
  - Grupos Técnicos e Comissões Especiais quando julgar necessário;
- Convocar :
  - a Conferência Municipal de Habitação;
- Estabelecer relações com:
  - os órgãos, conselhos e fóruns municipais afetos à elaboração do Orçamento Municipal e à definição da política urbana;



## COMPETÊNCIAS DO CMH :

- Articular-se com:
  - as demais instâncias de participação popular do Município;
- Definir os critérios de atendimento:
  - de acordo com base nas diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município;



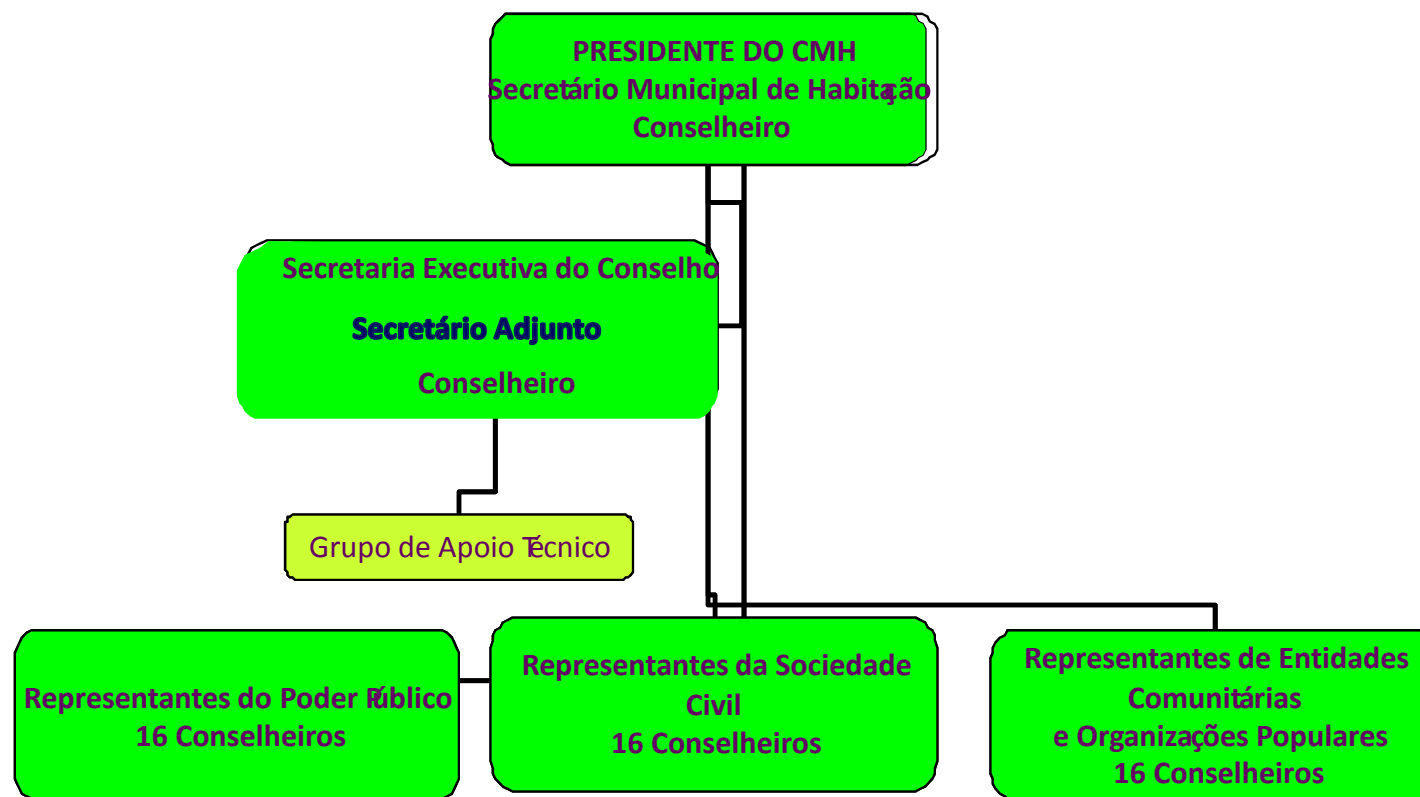
## **COMPOSIÇÃO DO CMH:**

- 48 Membros Titulares e
- 48 membros Suplentes

## **MANDATO DOS CONSELHEIROS:**

Dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.







## REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- SEHAB- Secretário
- SEHAB- Secretário Adjunto
- COHAB-SP- Presidente
- SEHAB-
- SEHAB-
- COHAB-SP
- SEMPLA-
- SF-
- SIURB-
- SDTE-
- SEL (por força do artigo 97 item IV da lei 15.674)
- SP URBANISMO
- PROCENTRO
- Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo
- CDHU
- CEF



## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 2 Representantes de universidades ligadas à área habitacional
  - 2 Representantes de entidades de profissionais da área habitacional
  - **1 Representantes de entidades sindicais dos trabalhadores da construção civil:**
  - 3 Representantes das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil, existentes no Município:
- 2 Representantes de entidades que prestam assessoria técnica na área habitacional
  - **2 Representantes de centrais sindicais**
  - 2 Representantes de ONGs que atuam na área habitacional
  - 1 Representante de conselho de categoria profissional da área habitacional
  - 1 Representante de conselho de categoria profissional do direito



## REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES

- 16 Representantes de Entidades Comunitárias e de organizações populares ligados à área habitacional



## O que é a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação?

Formada a partir dos membros do Conselho Municipal de Habitação para a função específica de acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Habitação . São 9 Membros Titulares (3 deles são natos) e 9 membros Suplentes, eleitos pelos seus pares na 1ª Reunião Ordinária do CMH, a saber:

Secretário Municipal de Habitação (membro nato)

Secretário Adjunto da Habitação (membro nato)

Presidente da COHAB-SP (membro nato)

1 Representante das associações ou sindicatos patronais da cadeia produtiva da indústria da construção civil

1 Representante de universidades ligado à área habitacional

1 Representante de entidades de profissionais da área habitacional

3 Representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligados à área habitacional.



## **COMPETÊNCIAS DA CECMH:**

- Estabelecer :
  - diretrizes e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com os critérios definidos na Lei 11632/94, em consonância com a política municipal de habitação;
- Encaminhar e aprovar, anualmente:
  - a proposta de orçamento do FMH e de seu plano de metas;
- Aprovar :
  - as contas do FMH antes do seu envio aos órgãos de controle interno;
- Dirimir dúvidas quanto:
  - à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMH nas matérias de sua competência;



## COMPETÊNCIAS DA CECMH:

- Definir:
  - normas, procedimentos e condições operacionais;
- Fixar :
  - a remuneração do órgão operador do FMH;
- Apreciar os atos “ad referendum” :
  - que digam respeito à gestão dos Programas e Projetos do FMH, na primeira reunião após a realização do ato.



## **SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH :**

Exercida pelo Secretário Adjunto da Habitação e subordinada diretamente ao Presidente do Conselho.

Assistida por um grupo de apoio técnico para o exercício de suas competências legais, integrado por técnicos de SEHAB e COHAB.





## **COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH:**

- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho estabelecer as diretrizes e aprovar os programas de alocação dos recursos do Fundo, bem como acompanhar e avaliar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- Expedir atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- Preparar e encaminhar as pautas, de acordo com assuntos definidos pelo Conselho, e secretariar as reuniões deste;
- Preparar as matérias e controlar a publicação de todas as decisões do Conselho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, bem como das contas do Fundo e dos respectivos pareceres, dando conhecimento aos Conselheiros no prazo máximo de 30 dias;



## **COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH:**

- Agendar as reuniões e encaminhar, aos Conselheiros, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação relativa às matérias da pauta;
- Assessorar o Presidente nos assuntos referentes ao Fundo e ao Conselho;
- Tomar as providências necessárias junto a SEHAB e à COHAB-SP, de modo a garantir a emissão dos relatórios de acompanhamento da movimentação dos recursos do Fundo e do desempenho dos programas, nos prazos estabelecidos pelo Conselho;
- Submeter à aprovação do Secretário da Habitação as propostas de operações, devidamente acompanhadas de parecer sobre a disponibilidade de recursos e o enquadramento nas diretrizes e nos programas estabelecidos pelo Conselho;



## **DAS REUNIÕES:**

**Periodicidade:** De acordo com a lei que instituiu o CMH as Reuniões Ordinárias do Conselho são quadrimestrais. No Regimento Interno do Conselho (Resolução CMH nº01 de 20/10/2003) está previsto que tanto para o Conselho quanto para a Comissão Executiva as reuniões devem ocorrer a cada dois meses.

**Documentos:** os membros do Conselho Municipal da Habitação deverão receber a ata da reunião anterior, a pauta da futura reunião e, em avulso, os documentos relativos às matérias objeto da pauta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

As atas de reunião serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, após sua aprovação pelo Conselho Municipal da Habitação.

Somente os titulares têm direito a voz e a voto nas reuniões. Os suplentes somente têm direito a voz e a voto nas ausências justificadas do Conselheiro titular, bem como na hipótese de assumir o cargo por perda de mandato do titular. Ausência justificada, é aquela comunicada, por escrito, à Secretaria Executiva do CMH, pelo titular ou suplente, até o início da reunião, ou data posterior, quando por motivo de força maior não for possível apresentá-la, naquele ato.



## **SOLICITAÇÕES DE VOTO:**

Os Conselheiros poderão enviar solicitações de voto que deverão conter enunciado sucinto do objeto da pretensão, histórico ou justificativa do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e outras informações pertinentes.

As solicitações de voto deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que entrem na pauta da próxima reunião ordinária.



## **FONTES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:**

- Dotação orçamentária, à qual serão carreados também os recursos repassados ao Município decorrentes da elevação das alíquotas de tributos federais ou estaduais sempre que, na origem, estejam vinculados ao incremento da produção habitacional;
- Créditos suplementares a ele destinados;
- Os retornos e resultados de suas aplicações;
- Multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;
- Contribuições ou doações de outras origens;
- Os de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas habitacionais;



## **FONTES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO:**

- Os derivados de operações interligadas, na forma regulamentada em lei própria e de operações em parceria com o setor privado voltadas exclusivamente à produção de empreendimentos habitacionais;
- Os provenientes de empréstimos internos e externos;
- Os originários de empréstimos concedidos por autarquias, empresas ou administração indireta do Município, direcionados a programas habitacionais de interesse social, voltados a seus servidores;
- Outros recursos destinados a programas habitacionais.